DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Termo de Referência 69/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2026	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	HERNANDES PEREIRA OLIVEIRA GERMANO	01/09/2026 13:54 (v 0.15)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	274/2026	08164.000007/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e instalação de persianas, para atender às necessidades da nova sede da Defensoria Pública da União em Natal/RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, nos termos da tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
					VALOR UNITÁRIO (M^2)	VALOR TOTAL
	Serviços de confecção e instalação de persianas **Detalhes Técnicos**: • Total de peças: 49 (quarenta e nove) unidades. • Área total estimada: 117,481 m^2, referente ao conjunto das persianas. • Tipo: Persiana modelo rolô. • Tecido: Tela solar tipo Screen, linha Luxaflex, ou material equivalente que apresente desempenho					

1	compatível com as especificações estabelecidas; • Fator de abertura: 5 % , proporcionando proteção solar, controle térmico e visibilidade externa. • Cor: cinza claro. • Proteção UV: bloqueio de até 95% dos raios ultravioleta. • Composição do material: PVC e poliéster. • Acionamento: manual, por meio de corrente do tipo Smart. • Certificação: telas com certificação quanto à baixa emissão de gases tóxicos.	260284	m²	117,481	R$ 219,63	R$ 25.802,28

1.1.1. Serão admitidos materiais equivalentes aos especificados, desde que apresentem características técnicas e desempenho compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao controle de luminosidade, conforto térmico, proteção contra radiação ultravioleta, resistência, durabilidade, facilidade de higienização e funcionalidade do sistema de acionamento.

1.1.2. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, certificado, laudo, relatório de ensaio ou outro documento técnico idôneo que permita verificar as características do material ofertado.

1.1.3. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para aferir a conformidade do produto ofertado, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação técnica complementar e, quando necessário, amostra do material, para análise pela área competente.

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CAMAT, da Nota de Empenho e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como serviço comum, consistente na confecção e instalação de persianas tipo rolô, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A classificação fundamenta-se na natureza padronizável do objeto, tendo em vista que os serviços a serem executados compreendem atividades amplamente difundidas no mercado, tais como medição de vãos, fabricação sob medida, fornecimento de materiais, montagem e instalação de persianas, com base em especificações técnicas usuais e parâmetros previamente definidos.

1.3.3. Ademais, as atividades envolvidas não demandam soluções técnicas singulares, inovadoras ou de elevada complexidade, tampouco exigem desenvolvimento metodológico específico ou customização relevante que extrapole a adaptação dimensional ao ambiente, sendo executáveis por diversas empresas do ramo, mediante emprego de técnicas e procedimentos correntes.

1.3.4. Ressalte-se que o objeto não envolve intervenções estruturais, obras ou serviços de engenharia de maior complexidade, limitando-se à instalação de elementos de acabamento e controle lumínico, o que reforça seu enquadramento como serviço comum.

1.3.5. Verifica-se, portanto, a existência de ampla oferta de prestadores no mercado aptos à execução do objeto, com base em especificações técnicas claras e objetivas, o que possibilita a adequada definição dos requisitos de contratação, a comparabilidade de propostas e a seleção da proposta mais vantajosa, consolidando o enquadramento como serviço comum.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4.1. O objeto é classificado como serviço não contínuo, a ser contratado por escopo, considerando que sua execução ocorrerá de forma pontual, com atividades previamente definidas e prazo determinado para conclusão, não havendo necessidade de prestação continuada.

1.4.2. A contratação compreende a confecção sob medida e a instalação das persianas, com entrega final do objeto plenamente instalado e em condições de uso, caracterizando obrigação de resultado, o que reforça o enquadramento por escopo.

1.4.3. Eventuais ajustes decorrentes da instalação, necessários ao perfeito funcionamento e acabamento das peças, integram o escopo da contratação, sem caracterizar continuidade do serviço.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O prazo estabelecido mostra-se suficiente para a execução integral do objeto, considerando as etapas de medição (quando necessária), confecção das persianas, entrega, instalação e eventuais ajustes, em razão de sua natureza pontual, não continuada e contratada por escopo.

1.6. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de adequação das condições ambientais da nova sede da Defensoria Pública da União em Natal/RN, em razão da iminente mudança para o imóvel localizado na Rua Potengi, nº 529, Bairro Petrópolis. Considerando as características arquitetônicas da edificação, notadamente a significativa presença de superfícies envidraçadas, verifica-se elevada incidência de luz natural nos ambientes internos, o que demanda a adoção de solução complementar para o adequado controle da luminosidade.

2.2. Conforme levantamentos preliminares realizados, constatou-se que a película atualmente aplicada nas esquadrias não se mostra suficiente, em determinados ambientes, para mitigar adequadamente a luminosidade excessiva. Tal cenário pode ocasionar desconforto visual, prejudicar a ergonomia dos postos de trabalho e impactar negativamente a execução das atividades institucionais, sobretudo nos espaços de permanência prolongada e de atendimento ao público.

2.3. Nesse contexto, a instalação de persianas tipo rolô apresenta-se como solução adequada, amplamente difundida no mercado e compatível com as necessidades identificadas, por possibilitar o controle da incidência de luz natural, a redução de ofuscamentos e reflexos, bem como a melhoria das condições de conforto ambiental. Ademais, contribui para a preservação de mobiliários e equipamentos, ao reduzir a exposição direta à radiação solar.

2.4. Importa destacar que o levantamento realizado indicou que a solução não se faz necessária para a totalidade das áreas envidraçadas, sendo possível direcionar a instalação para ambientes específicos, conforme critérios de funcionalidade e permanência de usuários, tais como setores administrativos, áreas de atendimento e demais espaços críticos. Tal delimitação do

escopo permite racionalizar a contratação, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da adequada alocação dos recursos públicos.

2.5. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e proporcional à demanda identificada, contribuindo para a garantia de condições adequadas de conforto ambiental e funcionalidade dos espaços, para a melhoria das condições de trabalho e para a qualidade do atendimento ao público, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção sob medida e instalação de persianas tipo rolô, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, instalação e ajustes necessários ao pleno funcionamento, a serem instaladas em ambientes selecionados da nova sede da Defensoria Pública da União em Natal/RN.

3.2. As persianas deverão ser confeccionadas de acordo com as dimensões específicas de cada vão, observando-se as características arquitetônicas da edificação e as necessidades funcionais dos ambientes, de modo a assegurar adequada cobertura das áreas envidraçadas e efetivo controle da incidência de luz natural.

3.3. A solução contempla, ainda, a utilização de materiais com propriedades de controle térmico e luminoso, a exemplo de telas solares com fator de abertura adequado, capazes de reduzir o ofuscamento, melhorar o conforto visual e contribuir para a preservação de mobiliários e equipamentos.

3.4. Foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para mitigação da incidência de luz natural nos ambientes internos, dentre as quais se destacam:

> 3.4.1. Manutenção exclusiva da película existente nas esquadrias: alternativa descartada, tendo em vista que, conforme verificado em levantamento preliminar, a solução atualmente adotada não é suficiente para mitigar a luminosidade excessiva em determinados ambientes, não atendendo de forma adequada às necessidades institucionais.
>
> 3.4.2. Substituição ou reforço das películas de controle solar: embora tecnicamente viável, essa alternativa apresenta limitações quanto à flexibilidade de controle da luminosidade, uma vez que a película atua de forma estática, não permitindo ajustes conforme as condições de iluminação ao longo do dia, além de demandar substituição integral para alteração de desempenho.
>
> 3.4.3. Instalação de cortinas convencionais (tecido leve ou blackout): alternativa não recomendada em razão da menor durabilidade, da maior necessidade de manutenção e higienização, além da menor adequação estética e funcional ao ambiente institucional e às características do imóvel.
>
> 3.4.4. Adoção de soluções estruturais (brises, alterações arquitetônicas ou sombreamento externo): alternativa afastada por implicar intervenções mais complexas na edificação, com maior custo, prazo de execução elevado e necessidade de eventuais adequações estruturais, não se mostrando proporcional à necessidade identificada.

3.5. Dentre as alternativas analisadas, a instalação de persianas tipo rolô mostra-se a solução mais adequada, por reunir características de eficiência, flexibilidade operacional, durabilidade e custo-benefício, permitindo o controle ajustável da luminosidade conforme a necessidade dos usuários e as condições ambientais.

3.6. A solução possibilita, ainda, a adequação estética dos ambientes, compatível com o padrão institucional, bem como a racionalização dos recursos públicos, ao permitir a instalação apenas nos ambientes efetivamente necessários, conforme levantamento realizado.

3.7. Ademais, trata-se de solução amplamente difundida no mercado, de fácil execução e com ampla oferta de fornecedores, o que favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.8. Assim, a solução adotada consiste na contratação, por escopo, de empresa especializada para a confecção e instalação de persianas tipo rolô, sob medida, em ambientes selecionados, com vistas ao controle da incidência de luz natural, à melhoria das condições de conforto ambiental e ao adequado funcionamento da unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. As persianas deverão contribuir para a redução da carga térmica dos ambientes internos, de modo a mitigar a necessidade de utilização intensiva dos sistemas de climatização, promovendo maior eficiência energética.

4.1.1.2. Os materiais e modelos adotados deverão possibilitar o adequado controle da incidência de luz natural, favorecendo seu aproveitamento sem prejuízo ao conforto visual e contribuindo para a redução do uso de iluminação artificial.

4.1.1.3. As persianas e demais insumos utilizados deverão apresentar baixos níveis de emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs), conforme normas técnicas aplicáveis ou certificações reconhecidas, com vistas à preservação da qualidade do ar interno e da saúde dos ocupantes.

4.1.1.4. Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser priorizados produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas ou equivalentes, admitindo-se sua comprovação por documentação idônea.

4.1.1.5. Deverão ser priorizadas soluções que apresentem elevada durabilidade e facilidade de manutenção, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes, a geração de resíduos e o consumo de novos recursos ao longo do ciclo de vida do objeto.

4.1.1.6. Sempre que possível, deverão ser adotados materiais recicláveis ou que contenham percentual de material reciclado, desde que não haja comprometimento da qualidade, da segurança e do desempenho do produto.

4.1.1.7. A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados na execução dos serviços e, quando aplicável, dos materiais substituídos, em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.1.1.8. A execução dos serviços deverá observar práticas destinadas à minimização dos impactos ambientais, inclusive quanto à geração de resíduos, ao consumo de recursos e à organização das atividades de transporte e instalação, sempre que aplicável.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1. A referência à linha Luxaflex constante da especificação do objeto possui caráter meramente referencial, destinada à indicação do padrão de qualidade e desempenho pretendido pela Administração, não constituindo exigência de marca específica, sendo admitidos produtos equivalentes, desde que atendam às características técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.2. A equivalência do produto ofertado será aferida com base em suas características técnicas e de desempenho, observados os critérios estabelecidos nos itens 1.1.1 a 1.1.3 deste Termo de Referência.

4.3. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3.1. Não há restrição quanto à marca ou ao fabricante dos materiais a serem empregados, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e apresentem desempenho compatível com os requisitos definidos pela Administração, cabendo à contratada comprovar sua conformidade, quando solicitado.

4.4. **Exigência de carta solidariedade**

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante ou representante oficial, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, bem como a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento dos materiais e pela adequada execução dos serviços.

4.5. **Subcontratação**

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.5.1.1. A vedação fundamenta-se na natureza integrada do objeto, que compreende a confecção sob medida e a instalação das persianas, exigindo compatibilidade entre os materiais fornecidos, as medições realizadas e os serviços de instalação e ajuste.

4.5.1.2. A execução direta pela contratada visa assegurar maior controle sobre as etapas de execução, bem como a uniformidade e a qualidade final dos serviços, reduzindo riscos de inconsistências e retrabalhos.

4.5.1.3. Ademais, trata-se de objeto de baixa complexidade, passível de execução integral por empresa especializada do ramo, não se identificando necessidade técnica ou econômica de subcontratação de parcela do objeto.

4.6. **Garantia da Contratação**

4.6.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.6.1.1. O objeto apresenta baixa complexidade técnica e reduzido risco de inexecução, não se justificando a imposição de garantia contratual.

4.6.1.2. A exigência de garantia poderá onerar as propostas, com reflexo no custo final da contratação, sem benefício proporcional aos riscos envolvidos.

4.6.1.3. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. **Vistoria**

4.7.1. É facultada ao fornecedor interessado a realização de vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições existentes e das eventuais particularidades que possam influenciar a execução do objeto e a formulação de sua proposta.

4.7.1.1. A vistoria poderá ser realizada nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado pela Unidade, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, mediante agendamento prévio, das 8h às 17h, pelo e-mail dpu.adm.rn@dpu.gov.br.

4.7.2. O fornecedor que realizar a vistoria deverá apresentar, juntamente com a proposta, Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo III do Aviso de Contratação Direta, devidamente assinada pelo representante do fornecedor e pelo servidor responsável da Unidade da DPU.

4.7.3. O fornecedor que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, juntamente com a proposta, Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo IV do Aviso de Contratação Direta, declarando possuir conhecimento suficiente das condições necessárias à execução do objeto e assumindo os riscos decorrentes dessa opção.

4.7.3.1. A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou das condições de execução dos serviços, cabendo à contratada assumir os ônus decorrentes de sua opção.

4.7.4. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da Dispensa Eletrônica e encerrar-se-á no dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.7.5. Para a realização da vistoria, o fornecedor interessado ou seu representante deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade e de documento que comprove sua vinculação ou autorização para representar a empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de execução**

5.1.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Após a emissão da Ordem de Serviço (OS), a contratada deverá realizar, previamente à fabricação, levantamento técnico *in loco* para conferência das dimensões, verificação das condições de fixação, identificação de interferências físicas e demais aspectos que possam impactar a execução.

5.1.1.2. As persianas deverão ser confeccionadas sob medida, com base nas dimensões aferidas pela própria contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão das medições realizadas, não sendo admitidos ajustes improvisados decorrentes de erro de dimensionamento.

5.1.1.3. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, utilizando técnicas adequadas e observando as normas de segurança do trabalho, especialmente no que se refere ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.1.1.4. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas e em perfeitas condições de uso, sendo vedada a execução de serviços que possam causar danos às estruturas físicas do imóvel.

5.1.1.5. A contratada será responsável por quaisquer danos causados às instalações, mobiliários ou equipamentos durante a execução, devendo proceder à imediata reparação ou, quando cabível, à indenização, sem ônus para a Administração.

5.1.1.6. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local, promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.1.1.7. Concluída a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento em todas as peças instaladas, abrangendo a verificação de alinhamento, nivelamento, fixação, acionamento e acabamento, sendo o aceite condicionado à plena conformidade do objeto.

5.1.1.8. O objeto será considerado concluído apenas após a entrega integral das persianas, devidamente instaladas e em perfeito funcionamento, caracterizando obrigação de resultado.

5.1.2. Cronograma de execução

5.1.2.1. A execução dos serviços deverá observar os prazos definidos na Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento pela contratada, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.1.2.2. O prazo contempla todas as etapas de execução do objeto, incluindo medição, fabricação, entrega, instalação e eventuais ajustes necessários à sua conclusão.

5.2. **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1. Local: Sede da Defensoria Pública da União em Natal/RN, situada na Rua Potengi, nº 529, Bairro Petrópolis.

5.2.2. Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo ser ajustado, excepcionalmente, mediante autorização da Administração, a fim de não comprometer as atividades institucionais.

5.3. **Rotinas operacionais**

5.3.1. Durante a execução contratual, deverão ser observadas as seguintes rotinas:

5.3.1.1. Agendamento prévio das atividades junto à unidade;

5.3.1.2. Identificação prévia dos profissionais envolvidos na execução;

5.3.1.3. Apresentação de plano de execução, quando solicitado pela Administração;

5.3.1.4. Correção de eventuais falhas ou inconformidades verificadas durante a execução ou por ocasião do recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração;

5.3.1.5. Observância integral das normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional;

5.3.1.6. Cumprimento das orientações da fiscalização designada pela Administração;

5.3.1.7. Limpeza e organização dos ambientes ao término de cada etapa;

5.3.1.8. Fornecimento de orientações de uso e conservação das persianas à unidade.

5.4. **Materiais e insumos**

5.4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, componentes, acessórios e insumos necessários à execução do objeto.

5.4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas deste Termo de Referência e possuir desempenho compatível com a finalidade a que se destinam.

5.4.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução segura e eficiente dos serviços.

5.5. **Garantia dos serviços**

5.5.1. A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, **permanecendo essa obrigação exigível mesmo após o encerramento da vigência da contratação**, sem prejuízo das garantias legais e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.5.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de instalação, defeitos nos mecanismos de acionamento e de fixação, bem como perda anormal de funcionalidade ou desempenho dos componentes, desde que não decorrentes de uso inadequado.

5.5.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os ajustes, reparos ou substituições necessários à correção dos defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.

5.5.4. A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da Administração, e concluir os ajustes ou reparos necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando a natureza da ocorrência exigir a fabricação ou substituição de peça sob medida, hipótese em que poderá ser admitido prazo superior, mediante justificativa da contratada e aceitação da fiscalização.

5.5.5. A garantia deverá ser prestada independentemente da localização da sede ou estabelecimento da contratada, cabendo-lhe assegurar os meios necessários ao atendimento das solicitações nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. **Disposições finais sobre execução**

5.6.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando a natureza pontual e por escopo do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme estabelecido neste Termo de Referência, em seus anexos e nos demais instrumentos que regem a contratação.

6.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos, promovendo a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e os critérios de qualidade definidos.

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, substituição ou reparo, total ou parcial, às expensas do Contratado.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

6.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado.

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a regular liquidação da despesa.

6.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis, quando verificado descumprimento contratual que enseje providências jurídicas.

6.1.9. Decidir, de forma motivada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

6.1.9.1. O prazo para decisão será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa.

6.1.10. Analisar e decidir sobre pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

6.1.11. Comunicar formalmente ao Contratado eventuais alterações supervenientes nas condições de execução, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.1.12. Fornecer, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

6.1.13. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.14. Assegurar condições adequadas para a execução dos serviços nas dependências da Administração, incluindo o acesso aos locais e a disponibilização das informações necessárias, observadas as normas aplicáveis.

6.1.15. Adotar as providências necessárias previamente à emissão da Ordem de Serviço, incluindo a liberação das áreas e a eliminação de eventuais impedimentos à execução.

6.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados ou prepostos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

7.1.2. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das disposições deste Termo de Referência, com qualificação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja quantidade e qualidade deverão atender às especificações estabelecidas e às boas práticas aplicáveis;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

7.1.5. Comunicar ao Contratante, tão logo tenha ciência, eventual impossibilidade de realização ou conclusão dos serviços no prazo estabelecido, apresentando as respectivas justificativas, para adoção das providências cabíveis;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sicaf, o Contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, compreendendo:

7.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.7.3. certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

7.1.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução dos serviços;

7.1.10. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso aos locais de execução dos serviços e aos documentos relacionados à execução do objeto;

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as especificações, com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens;

7.1.12. Promover a guarda e a conservação dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto enquanto estiverem sob sua responsabilidade nas dependências do Contratante;

7.1.13. Conduzir os trabalhos com observância da legislação pertinente, mantendo o local dos serviços limpo, organizado e em adequadas condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.14. Submeter previamente ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos procedimentos de execução que impliquem afastamento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.1.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, observada a legislação aplicável;

7.1.18. Não submeter menor de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem às atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.1.19. Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

7.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicáveis;

7.1.22. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, quando solicitado e no prazo fixado pela fiscalização contratual;

7.1.23. Guardar sigilo sobre informações de caráter restrito ou não público a que tiver acesso em razão da execução do objeto, abstendo-se de utilizá-las ou divulgá-las para finalidade diversa da execução contratual;

7.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.25. Cumprir, além da legislação aplicável, as normas internas de segurança do Contratante relacionadas ao acesso e à permanência nas dependências da unidade;

7.1.26. Adotar as providências e precauções necessárias para evitar danos às redes elétricas, hidrossanitárias, de comunicação e às demais instalações existentes nos locais de execução;

7.1.27. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, bem como substituir materiais defeituosos ou com vícios, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência;

7.1.28. Realizar, previamente à confecção das persianas, a medição dos vãos no local de instalação e assegurar a compatibilidade das peças com as dimensões e características das áreas envidraçadas, responsabilizando-se pela exatidão das medições e pelos ajustes decorrentes de eventual erro de dimensionamento.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será ajustado proporcionalmente, mediante formalização por apostilamento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

8.3. As comunicações entre a Administração e o Contratado deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, assegurada a rastreabilidade e a formalização dos atos.

8.4. A Administração poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências necessárias à regular execução do objeto, especialmente em situações que demandem solução imediata.

8.5. Comunicação operacional

8.5.1. O Contratado deverá indicar, previamente ao início da execução, um responsável para interlocução com a Administração, com vistas a viabilizar o adequado acompanhamento dos serviços e a pronta resolução de demandas operacionais.

8.5.2. O responsável indicado deverá estar disponível para contato durante a execução do objeto, por meio de canais previamente informados (telefone e/ou e-mail).

8.6. Fiscalização do contrato

8.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Fiscalização técnica

8.7.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade com as especificações, especialmente quanto às dimensões, materiais, qualidade da instalação, funcionamento e acabamento das persianas.

8.7.2. Deverá registrar todas as ocorrências relevantes em instrumento próprio, indicando as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

8.7.3. Constatadas irregularidades, deverá notificar o Contratado, fixando prazo para correção.

8.7.4. Deverá comunicar ao gestor do contrato situações que extrapolem sua competência.

8.7.5. Deverá comunicar, de imediato, ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos.

8.7.6. Atestará o recebimento provisório e subsidiará o recebimento definitivo do objeto, após verificação do pleno atendimento às exigências contratuais.

8.7.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por vícios, defeitos ou inadequações na execução.

8.8. Fiscalização administrativa

8.8.1. Compete ao fiscal administrativo acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como os aspectos relacionados ao pagamento e à formalização contratual.

8.8.2. Deverá atuar tempestivamente em caso de descumprimento contratual, comunicando ao gestor do contrato quando necessário.

8.9. Gestão do contrato

8.9.1. Compete ao gestor do contrato:

8.9.1.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, consolidando os registros realizados pelos fiscais.

8.9.1.2. Avaliar o desempenho da contratada, com base no cumprimento das obrigações assumidas e na qualidade do serviço prestado.

8.9.1.3. Assegurar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

8.9.1.4. Autorizar o encaminhamento para liquidação e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto.

8.9.1.5. Adotar providências para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, quando cabível.

8.9.1.6. Elaborar relatório final de execução contratual, contendo avaliação dos resultados alcançados.

8.9.1.7. Encaminhar a documentação necessária à liquidação da despesa, certificando a conformidade dos valores.

8.9.1.8. Dar encaminhamento às comunicações relacionadas a descumprimento de obrigações trabalhistas ou situações de assédio, nos termos da legislação aplicável.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.2.1. Não produziu os resultados acordados,

9.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. **Recebimento**

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3.6. Após a conclusão da execução do objeto:

> 9.3.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos na avaliação da qualidade e conformidade dos serviços executados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

> 9.3.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
>
> 9.3.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
>
> 9.3.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. **Liquidação**

9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

9.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.3.1. O prazo de validade;

9.4.3.2. A data da emissão;

9.4.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.4.3.5. O valor a pagar; e

9.4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.4.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.4.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5. **Prazo de pagamento**

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

9.6. **Forma de pagamento**

9.6.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, nos termos do art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos e condições estabelecidos pela Administração.

9.6.1.1. Na impossibilidade de utilização do cartão de pagamento, devidamente justificada nos autos, o pagamento poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.6.2. Quando o pagamento for realizado por ordem bancária, será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. **Cessão de Crédito**

9.7.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.7.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.7.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

10.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. Multa

10.2.4.1. A multa será aplicada ao responsável por infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133 /2021, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, conforme a gradação estabelecida no item 10.4, variando entre 0,2% (dois décimos por cento) e 4,0% (quatro por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.4.2. Multa compensatória de até 4,0% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou infração classificada no grau máximo (grau 06), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.2.4.3. Multa compensatória, nos casos de inexecução parcial, aplicada conforme a gravidade da infração, nos percentuais definidos na tabela constante do item 10.4.

10.2.4.4. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo de 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato.

10.2.4.5. Ultrapassado o limite previsto no subitem anterior, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, a critério da Administração, com aplicação das sanções cabíveis.

10.2.5.O impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.4. Além das multas previstas no subitem 10.2.4, poderão ser aplicadas penalidades conforme a seguinte gradação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do contrato
02	0,4% sobre o valor do contrato
03	0,8% sobre o valor do contrato
04	1,6% sobre o valor do contrato
05	3,2% sobre o valor do contrato
06	4,0% sobre o valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso injustificado na execução dos serviços	02
02	Instalação em desacordo com as especificações técnicas	04
03	Não correção de falhas apontadas pela fiscalização	03
04	Danos às instalações ou bens da Administração	05
05	Fornecimento de materiais em desconformidade	04
06	Descumprimento de determinação da fiscalização	02
07	Execução por profissionais sem qualificação adequada	03
08	Paralisação ou abandono injustificado do serviço	06
09	Falha no funcionamento das persianas após instalação	03
10	Descumprimento de cláusulas contratuais gerais	01

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a contratante, baseado no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa com previsão do artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo157, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, no previsto no artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos moldes do artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

10.8.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

10.8.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei previsto no artigo 159.

10.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, previsto no artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei n.º 14.133/21.

10.13. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de o valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal para contratações de menor vulto.

11.1.2. A adoção do referido procedimento justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como serviço comum, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, bem como pela necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e racionalidade à contratação, sem prejuízo da observância aos princípios que regem a Administração Pública.

11.1.3. O procedimento será conduzido em ambiente eletrônico, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a transparência, possibilitando a participação de múltiplos interessados, na medida do possível, com a obtenção de propostas válidas e comparáveis.

11.1.4. A seleção da proposta será realizada com base no critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2. **Forma de fornecimento**

11.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

11.3. **Exigências de habilitação**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. **Habilitação jurídica**

11.3.1.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. **Empresário o individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.1.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

11.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.3.1.4. **Qualificação Técnica**

11.3.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.3.1.4.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.3.1.5. **Qualificação Técnico-Operacional**

11.3.1.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.5.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.3.1.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.3.1.5.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente.

11.3.1.5.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.3.1.5.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11.3.1.6. **Qualificação Técnico-Profissional**

11.3.1.6.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.3.1.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.7. **Disposições gerais sobre habilitação**

11.3.1.7.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3.1.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.1.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.1.8. **Documentação complementar para cooperativas**

11.3.1.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.1.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.3.1.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.1.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.1.8.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.1.8.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.3.1.8.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.3.1.8.1.6.1. Ata de fundação;

11.3.1.8.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.3.1.8.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.3.1.8.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.3.1.8.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.3.1.8.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

11.3.1.8.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 25.802,28 (vinte e cinco mil oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Ação: 2725

13.1.2. PTRES: 173365

13.1.3. Fonte: 1000

13.1.4. Natureza da Despesa: 449052

13.1.5. Plano Interno: F2725MOB044

13.1.6. UGR: 290535

13.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

14.2. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança.

14.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

14.4. O Contratado deverá adotar medidas razoáveis de segurança para proteção dos dados pessoais eventualmente acessados, evitando acessos não autorizados, perda ou vazamento.

14.5. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

15.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8.3. Indenizações e multas.

15.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo n°: 08164.000007/2026-16
Objeto: Serviços de instalação e confeção de persianas.
Probabilidade (P): (1) Baixa; (2) Média; (3) Alta; (4) Muito Alta
Impacto (I): (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto
Ação Preventiva/Responsável: Ação (ões) preventiva(s) que pode(m) ser realizada(s) para minimizar a probabilidade de o risco acontecer ou para minimizar o impacto de seu acontecimento/responsável.

FASE	ID	TIPO DE OCORRÊNCIA	RISCO	DESCRIÇÃO	P	I	AÇÃO PREVENTIVA /RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA /RESPONSÁVEL
Planejamento da Contratação	1	Demanda	Demanda Equivocada	Falta de planejamento do requisitante; Erro na solicitação da demanda	2	4	**Ação:** Elaboração de formulários detalhados para o requisitante preencher; Participação do requisitante na Equipe de planejamento. **Responsável**: Equipe de Planejamento	**Ação:** Devolver a demanda para esclarecimentos **Responsável:** SPLC
	2	Recebimento da Demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho); Falta de capacitação dos servidores.	2	3	**Ação:** Capacitação dos servidores; Remanejamento do quadro de pessoal do órgão. **Responsável:** SGE	**Ação:** Devolver a demanda para esclarecimentos da real necessidade do serviço **Responsável:** SPLC
	3	Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da Unidade demandante do serviço.	Nomeação de pessoas sem qualificação técnica ou experiência para equipe de planejamento da licitação;	2	3	**Ação:** Capacitação dos servidores; Remanejamento do quadro de pessoal do órgão. **Responsável:** SGE	**Ação:** Adequar o Estudo Técnico Preliminar **Responsável:** SPLC
	4		Especificações técnicas incompletas ou levantamento incorreto de medidas, comprometendo a formação adequada de preços.	Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; Especificações incorretas do serviço.	2	3	**Ação:** Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante. **Responsável:** SPLC	**Ação:** Atualização das propostas, conforme especificação do item, de acordo com critérios pré-estabelecido em Portarias e Instrução Normativa, posteriormente republicação do Aviso. **Responsável:** CPEP
							Ação: Capacitação dos servidores;	

	5	Verificação e análise da demanda	Ausência de detalhamento técnico das persianas (medidas, tipo, material, cor, sistema de acionamento), gerando risco de contratação inadequada.	Falta de capacitação dos servidores; Sobrecarga de trabalho; Desconhecimento técnico do requisitante.	3	4	Remanejamento do quadro de pessoal do órgão; Devolver para o demandante conferir e ratificar. **Responsável**: SGE	**Ação:** Adequar o Termo de Referência seguindo o modelo sugerido pela AGU, no que couber. **Responsável:** SPLC	
	6		Levantamento incorreto das dimensões das janelas/ambientes, resultando em fornecimento incompatível com o espaço físico.	Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades; Equívoco por parte do requisitante.	2	4	**Ação:** Deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto e dos procedimentos da contratação; Revisão dos processos no fluxo da compra. **Responsável:** SPLC, SGE	**Ação:** Devem os setores responsáveis verificar o quantitativo necessário para atender a necessidade do setor /unidade demandante após republicar o Aviso. **Responsável:** SGE, SPLC	
Análise Jurídica	7	Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	Grande número de processos a serem analisados	1	3	**Ação:** Encaminhamento intempestivo do processo à consultoria jurídica, ocasionando atraso na contratação. **Responsável:** SPLC	**Ação:** Encaminhar o processo em prazo razoável para análise. **Responsável:** SPLC	
	8		Inexequibilidade do preço proposto	Assinatura da Ata e de contratos com valores impraticáveis, impossibilitando a prestação do serviço. Proposta com valor inexequível, comprometendo a qualidade do material ou da instalação. Falta de análise adequada da proposta pela Administração.	1	4	**Ação:** Diligência para comprovação da exequibilidade do valor proposto; Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio. **Responsável:** SPLC	**Ação:** Apuração da qualidade e do tempo de atendimento do serviço. **Responsável:** SPLC	
				Implicaria demandas do Juízo para prestar informações. Se plausibilidade do direito ou risco de dano irreparável forem					

Fase Externa	9	Dispensa / Inexigibilidade	Solicitações de impugnação junto ao TCU	presentes poderá haver a suspensão do certame ou da contratação. Aviso mal elaborado; Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Aviso.	1	3	**Ação:** Observação máxima das formalidades legais aplicadas à contratação. **Responsável:** SPLC	**Ação:** Ajustes do Termo de Referência de acordo com as orientações do TCU. **Responsável:** SPLC
	10		Baixo interesse do mercado fornecedor	Pouca aderência do mercado local a prestação do serviço.	2	3	**Ação:** Ampla divulgação da contratação. **Responsável:** SPLC	Não há
	11		Fraude	Má fé da empresa; Formação de cartel;	1	4	**Ação:** Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio. **Responsável:** SPLC	**Ação:** Penalização da empresa **Responsável:** CPIS
	12		Contratação de empresa sem capacidade técnica para fornecimento e instalação adequada das persianas	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	1	4	**Ação:** Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial. Exigir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto **Responsável:** SPLC	**Ação:** Previsão em Aviso de forma clara quanto aos critérios de seleção de fornecedor. **Responsável:** SPLC
Objeto do Contrato	13	Contrato	Falta de publicação do Diário Oficial	Falta de fluxos bem definidos no Setor responsável.	1	1	**Ação:** Criação e utilização de *check-list* dos processos de contratação. **Responsável:** SPLC	Não há
	14		Instalação inadequada das persianas (fixação, nivelamento ou funcionamento incorreto) ou	Fraude; Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	1	4	**Ação:** Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta.	**Ação:** Apuração dos fatos para posterior responsabilização dos envolvidos

			fornecimento em desacordo com as especificações				**Responsável:** Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	**Responsável:** Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e CPIS	
	15		Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável	2	2	**Ação:** Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato. **Responsável:** SOF e SEOF	**Ação:** Solicitação imediata da Nota de Empenho **Responsável:** SPLC	
Fiscalização	16	Gestão e execução do objeto do Contrato	Impunidade da contratada que comete fraude ou descumprimento contratual	Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; Consequente falta de abertura de processo de penalização; Processo de penalização concluído, sem a devida aplicação de Penalidades e Sanções Administrativas.	1	4	**Ação:** Fiscalização eficiente do Contrato; Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; Se necessário, abertura de processo de penalização; Aplicação de penalidade e Sanções Administrativas, quando couber. **Responsável:** Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	**Ação:** Penalização da empresa pelo descumprimento contratual **Responsável:** CPIS	
	17		Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	1	4	**Ação:** Fiscalização eficiente do Contrato. **Responsável:** Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	**Ação:** Penalização da empresa pelo descumprimento contratual **Responsável:** CPIS	
	18		Corrupção dos agentes da Contratada	Venda de informações; Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos.	1	4	**Ação:** Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários. **Responsável:** Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	**Ação:** Penalização da empresa pelo descumprimento contratual **Responsável:** CPIS	
	19		Insatisfação dos usuários em razão de falhas no funcionamento, acabamento ou qualidade das persianas.	Necessidade da entidade proporcionar um outro serviço que atenda adequadamente aos servidores gerará duplicidade de custos	3	2	**Ação:** Orientar os usuários quanto a utilização dos serviços. **Responsável:** Fiscalização do Contrato	**Ação:** Processo de comunicação com os usuários, demonstrando benefícios e facilidades quanto ao uso do serviço. **Responsável:** Fiscalização do Contrato	

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

18. ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, considerando a facultatividade aplicável às contratações fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A presente contratação refere-se à prestação de serviços comuns, consistentes na confecção e instalação de persianas sob medida, caracterizados como de baixa complexidade técnica, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando a realização de estudo técnico preliminar específico para definição da solução.

1.3. O objeto apresenta especificações usuais de mercado, com metodologia de execução consolidada, não havendo multiplicidade relevante de alternativas técnicas que justifique análise comparativa aprofundada, sendo suficiente a descrição constante deste Termo de Referência para a adequada caracterização da solução e instrução do processo.

1.4. Ressalta-se que, embora dispensada a elaboração formal do ETP, foram observados os elementos essenciais de planejamento da contratação, tais como a definição da necessidade administrativa, a descrição do objeto, a justificativa da solução adotada e a estimativa de custos, assegurando a regularidade do procedimento, a eficiência da contratação e a rastreabilidade das decisões administrativas no âmbito do processo nº 08164.000007/2026-16.

19. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XXXXXX, com sede no endereço **XXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI no _____, expedida pelo (a) _____, acompanhado(a) do(a) servidor(a) _____, CPF no_____, vistoriou as dependências da Unidade da Defensoria Pública da União em Natal/RN, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições dos locais de instalação, características dos vãos, condições de fixação, interferências existentes e demais aspectos necessários à correta execução dos serviços de confecção e instalação de persianas, objeto da Dispensa de Licitação n.º 274/2026.

XXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Documento assinado eletronicamente

NOME

20. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXX**, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, RG nº _____ e CPF nº_____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Termo de Referência e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista na Dispensa de Licitação n.º 274/2026 das dependências da Unidade da Defensoria Pública da União em Natal/RN. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da referida Unidade, através de cláusula expressa no Termo de Referência e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e seus anexos.

XXXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

21. ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 274/2026

PROCESSO n.º 08164.000007/2026-16

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, n° do **XXXXXXXXX**, sediada **XXXXXXXXXXXXX**, tendo examinado minuciosamente as normas específicas da presente Dispensa Eletrônica, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e instalação de persianas, para atender às necessidades da nova sede da Defensoria Pública da União em Natal/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de confecção e instalação de persianas**,** objeto do referido Termo de Referência, cujo valor ofertado é de R$ **XXXXXXXX**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
				VALOR UNITÁRIO (M	VALOR TOTAL
	Serviços de confecção e instalação de persianas **Detalhes Técnicos**:				

1	• Total de peças: 49 (quarenta e nove) unidades. • Área total estimada: 117,481 m², referente ao conjunto das persianas. • Tipo: Persiana modelo rolô. • Tecido: Tela solar tipo Screen, linha Luxaflex, ou material equivalente que apresente desempenho compatível com as especificações estabelecidas; • Fator de abertura: 5%, proporcionando proteção solar, controle térmico e visibilidade externa. • Cor: cinza claro. • Proteção UV: bloqueio de até 95% dos raios ultravioleta. • Composição do material: PVC e poliéster. • Acionamento: manual, por meio de corrente do tipo Smart. • Certificação: telas com certificação quanto à baixa emissão de gases tóxicos.	m²	117,481	R$	R$

2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta dispensa eletrônica e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6. O e-mail para contato com a empresa é: **XXXXXXXXX**

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.° _____, agência _____, Banco _____.

XXXXXX, XXXXX de XXXXXX de 2026.

(assinatura autorizada da proponente)

22. ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 274/2026

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, referentes à presente DISPENSA ELETRÔNICA da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

_____, ___ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

23. ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA LEI N° 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade n°: _____ e do CPF n°: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ___ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

(nome e número do R.G. do declarante)

24. ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,

_____, portador da carteira de identidade n°: _____ e do CPF n°: _____, para os fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº 274/2026, DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

25. ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica n.º 274/2026

(Identificação completa do representante da contratada), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da contratada) doravante denominado (Contratada), para fins do disposto no Aviso de Contratação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pela Contratada), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da dispensa), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica quanto a participar ou não da referida contratação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Contratante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da dispensa de licitação, com identificação completa)

26. ANEXO IX

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Data de Emissão	< dd/mm/aaaa >	**Nº da OS/OFB**	xxxx/aaaa
Contrato n.º			
Objeto do Contarto	< Descrição do objeto contrato >		
Contratada	<Nome da contratada>	**CNPJ**	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início da Vigência	< dd/mm/aaaa >	**Fim da Vigência**	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		**E-mail**	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade/Volume**	**Valor Total (R$)**
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					**R$**

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início	< dd/mm/aaaa >	**Data do Fim**	< dd/mm/aaaa >
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	**Início**	**Fim**	**Tarefa/Entrega**
1			
...			

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecido	A serem gerados e/ou atualizados

6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA	
Autoriza-se a correspondentes à presente, no período e nos quantitativos acima identificados.	
<Nome>	<Nome>
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>	<Gestor do Contrato >
Matr.: <Nº da matrícula>	Matr.: <Nº da matrícula>

27. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TATIANA SOUZA NETO

Subsecretária de Contratações Substituta

Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 16:50:30.

JULIANA MARQUES GALVAO MENDES

Agente Administrativo

Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 13:52:22.